Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 057/2010 Erechim, 11 de Maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 054/2010, que Altera os Art. 31 e 32, ambos da Lei n.º 4.174/2007, e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 054/2010.

Altera os Art. 31 e 32, ambos da Lei n.º 4.174/2007, e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 1.º Fica alterado o inciso II do Art. 31 da Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.....

II – Diretor de Escola, com atuação em Escola de Ensino Fundamental, regular e CEJA (Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos):

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso III do Art. 32 da Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

III- 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão referencial, em 20 horas semanais, para o vice-diretor em exercício em Escola que mantém Educação Infantil e Ensino Fundamental, regular ou EJA, um por turno de funcionamento da escola.

....." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar os Art. 31 e 32, ambos da Lei n.º 4.174/2007, e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

Com a instituição e regulamentação do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim (Lei n.º 4.621/2009 e Decreto n.º 3.485/2010) aumentou a necessidade de professores para atender as demandas educacionais. Com isso, por ter uma direção constituída, esta precisa fazer parte das gratificações já existentes na Lei n.º 4.174/07 estendendo-as para o CEJA.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal